



CONTRATO DE FORNECIMENTO 071/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
ORDEM DE FORNECIMENTO 1311 - CIGAM
NATUREZA FINANCEIRA: MATERIAL DE ESCRITÓRIO
PROJETO: MANUTENÇÃO DA ENTIDADE – LEI 2026

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

RAZÃO SOCIAL: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 30.735.649/0001-11
ENDEREÇO: R 7, 611 - SETOR CENTRAL, Goiânia- GO - 74023-020
TELEFONE: (62) 3235-8255
E-MAIL: distribuidorarafapaper@hotmail.com
REPRESENTANTE: Terson Leopoldino Alves

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO POST-IT – GRANDE Bloco adesivo Post-it ou similar de 76X102mm, adesivo acrílico reposicionável, c/100 fls (75g/m), pacote com 100 unidades.	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
2	ADESIVO POST-IT – MÉDIO Bloco adesivo Post-it ou similar de 76x15mm, adesivo acrílico reposicionável, c/180 fls (75g/m), pacote com 4 blocos, sendo 45 unidades cada.	20	R\$ 4,45	R\$ 89,00
3	ADESIVO POST-IT – PEQUENO Bloco adesivo Post-it ou similar de 38X50mm, adesivo acrílico reposicionável, c/200 fls (75g/m) pacote com 4 blocos, sendo 50 unidades cada.	20	R\$ 4,93	R\$ 98,60
4	APONTADOR COM DEPOSITO Com lâmina de aço temperado especial; 1 furo padrão, cores sortidas, composição plástico e metal	15	R\$ 0,79	R\$ 11,85
6	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM AZUL Cristal Azul. Referência: Bic ou similar. Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; Durabilidade: Escreve até 2 Km; Ponta	5	R\$ 28,25	R\$ 141,25



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
021/2025

	média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Caixa com 50 unidades			
7	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM PRETA Cristal Preta. Referência: Bic ou similar. Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; Durabilidade: Escreve até 2 Km; Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Caixa com 50 unidades.	5	R\$ 32,70	R\$ 163,50
16	COLA INSTANTÂNEA Cola Adesiva Instantânea. Embalagem com 100g. Alta viscosidade e colagem extraforte. Possui bico antientupimento e alta durabilidade. Cola a base de cianoacrilato	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
27	GRAMPO - 26/6 Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados; caixa com 5.000 grampos.	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
28	KIT BLOCO DE ANOTAÇÕES Kit Bloco de anotações. Cada kit possui 20 blocos contendo 100 folhas. Medidas de 10x7cm. Folhas brancas sem impressão. Blocado com cola branca. Capa e contracapa em Kraft. Não possui carbono.	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
31	LÁPIS MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS Caneta marca texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarelo, verde, laranja e/ou rosa. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Caixa c/ 4 unidades	15	R\$ 9,12	R\$ 136,80
35	PINCEL PERMANENTE Pincel Atômico Pilot Color, ou similar. Cores - Azul e Preto. Características - Escrita 1.8mm - Não recarregável, produto resistente, que apresenta ótimo funcionamento e tem grande durabilidade. Possui ponta de poliéster de 4.0 mm e tinta à base de água. Caixa com 12 Unidades; Cores: Azul, Preto, Vermelho, Verde	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
021/2025

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO Caixa em plástico corrugado no tamanho ofício. Possui 3 áreas em diferentes posições de identificação, possui trava para a tampa não afundar, ao empilhar; Dimensões: 350 x 135 x 250 mm	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
4	ENVELOPE - PLÁSTICO BLISTER 4 FUROS ENVELOPE PLASTICO OFÍCIO 4 FUROS C/50 UNIDADES. Categoria: Envelopes Plásticos Blister. Cor: Transparente. Formatos: OF - 240mm x 330mm. Quantidades: 100 envelopes por pacote. Espessura: Fino. Furações: Com 4 furos. Composição/Material: Polietileno.	5	R\$ 42,75	R\$ 213,75
5	FITA ADESIVA - DUREX Fita Adesiva 12mm X 30m Durex Transparente 3m; Composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água.	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90
6	FITA ADESIVA - PVC MARROM Fita adesiva em PVC marrom, tipo monoface, rolo medindo 45mmX40mm. Pacote com 4 unidades	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
7	FITA ADESIVA - PVC TRANSPARENTE Fita adesiva em PVC, transparente, tipo monoface, rolo de 45mmx40m (LxC). Pacote com 4 unidades	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
16	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO - 20MM Pasta com elástico A40, em polipropileno, medindo aproximadamente 245 x 20 x 335mm	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
17	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO - 50MM Pasta com elástico A40, em polipropileno, medindo aproximadamente 335 x 50 x 245 mm	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
18	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO - FINA Pasta com elástico A40, em polipropileno, medindo aproximadamente 335 x 0,1 x 245 mm na cor amarela	20	R\$ 17,05	R\$ 341,00
20	PASTA PLÁSTICA EM L Pasta plástica, tipo "L", transparente, colada na lateral e parte inferior, medindo 230 mm x 337 mm, com espessura mínima de (0,20), tamanho ofício na cor cristal; pacote com 10 unidades	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
23	SACO PLÁSTICO A4 SACO PLÁSTICO PP tamanho A4, 04 (quatro) furos 0,05mm, espiral, transparente. Pacote com 50 unidades.	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
021/2025

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PAPEL COUCHÊ BRILHO - TAMANHO A4 PAPEL TIPO COUCHÊ BRILHO 180 gm ² , medindo aproximadamente 210x297mm, tamanho A4, ideal para certificados impressões. Pacote com 50 unidades.	20	R\$ 31,50	R\$ 630,00
7	PAPEL SULFITE BRANCO PAPEL SULFITE BRANCO, formato A4 (210 mm x 297 mm), resma com 500 folhas, gramatura mínima de 75 g/m ² , com boa opacidade e resistência ao manuseio. Deve ser compatível para impressão em impressoras laser, jato de tinta e fotocopiadoras, garantindo qualidade de impressão frente e verso. CAIXA COM 10 RESMAS.	15	R\$ 225,70	R\$ 3.385,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.654,40 (sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

a) A CONTRATADA deverá entregar o objeto da contratação no **depósito da CBDE - SCIA Quadra 14, Lote 03, conjunto 04, Zona Industrial Guar4, na cidade de Brasília/DF, CEP: 71250-120.**

PERÍODO	LOCAL	OBS
Entrega até dia 29/04/2026	Brasília/DF	Local de Entrega: Depósito da CBDE, SCIA Quadra 14, Lote 03, Conjunto 04, Zona Industrial Guar4 (na Cidade do Automóvel), Brasília-DF, CEP 71250-120 Responsável pelo recebimento: Marcelo (61) 99359-8057

- b) O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva prestação no endereço indicado.
- c) Não poderá ser exigido quantitativo mínimo para cada fornecimento.
- d) Poderá haver mudança no local da prestação, sendo informado à CONTRATADA em tempo hábil.
- e) O objeto poderá ser prestado em cidade/estado diferente do inicialmente previsto no lote, nas mesmas condições de qualidade e preço, sem custos adicionais, desde que haja a concordância da CONTRATADA.
- f) O recebimento dos serviços se dará provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- g) definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- h) O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais/serviços.
- i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- j) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
021/2025

- k)** A CONTRATANTE rejeitará o serviço prestado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).
- l)** Os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos manuais de uso e manutenção, quando for o caso, e os certificados de garantia, contendo as disposições mínimas de garantia e assistência técnica.
- m)** Os equipamentos eletrônicos deverão ter a cobertura de no mínimo 01 ano de garantia (03 meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia concedida pelo fornecedor).
- n)** No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- o)** São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas à movimentação de componentes com vício/defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como àqueles referentes ao envio das mesmas peças viciadas/defeituosas para execução da garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b)** Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c)** Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d)** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e)** Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f)** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g)** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i)** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b)** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
021/2025

- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste Termo ou no Edital.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Fornecer os materiais acondicionados em embalagens adequadas, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material, visando garantir a sua integridade e conservação.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- l) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- m) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- n) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- o) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail compras@cbde.org.br.
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr. Victor Barbosa como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:



Sr.: Victor Barbosa

Telefone: (61) 9961-3235

E-mail: victor.santos@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.

b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I – Por iniciativa da CONTRATANTE (CBDE):

a) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por parte da CONTRATADA;

b) quando razões de interesse institucional, devidamente justificadas, tornarem desnecessária ou inviável a continuidade da execução do objeto;

c) quando ocorrer paralisação ou execução inadequada do objeto contratual;

d) por razões de caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade da execução contratual.

II – Por iniciativa da CONTRATADA:

a) quando houver atraso injustificado nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE por período superior a 60 dias;

b) quando ocorrer modificação unilateral do objeto ou das condições originalmente pactuadas que comprometa a execução do contrato;

c) quando situações supervenientes, devidamente justificadas, tornarem impossível a continuidade da execução do objeto.

III – Rescisão amigável

O contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, mediante formalização de Termo de Distrato, desde que haja conveniência administrativa e inexistência de prejuízo à execução do objeto.

IV – Continuidade do objeto

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação do remanescente do objeto, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da CBDE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/>.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

PREGÃO
ELETRÔNICO Nº
021/2025

CLÁUSULA NONA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito

Brasília-DF, 23 de abril de 2026.

RAFAEL CARNEIRO FONSECA

Terson Leopoldino Alves

Sócio-Diretor

RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar

Presidente

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

Nome do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO 071_2026_RAFA PAPER MATERIAIS DE ESCRITORIO.pdf

Título do arquivo: CONTRATO DE FORNECIMENTO 071_2026_RAFA PAPER MATERIAIS DE ESCRITORIO.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 72b57a9ead994030a99f540cbc9e47b5d11b9a54
SID: 19dBA9e39B7-1Cda063e5B7-1D2B22675B7-204F2742Db7-2080B8785B7



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de abril de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

RAFAEL CARNEIRO FONSECA
distribuidorarafapaper@hotmail.com
042.720.691-01
6232358255



Assinado em: 23/04/2026 16:45:54
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 187.91.161.186 (Telefônica Brasil S.A.) -
Geolocalização: -20.370800018310547,
-40.512001037597656
Viana, ES, Brazil

RAFAEL CARNEIRO FONSECA

Robson Lopes Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
6139677176



Assinado em: 23/04/2026 19:53:04
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 189.6.38.192 (Claro NXT Telecomunicacoes Ltda) -
Geolocalização: -15.779800415039062,
-47.933101654052734
Brasília, DF, Brazil

Robson Lopes Aguiar